



Processo N° 003-19079
Fls. N° 01
Rubrica: *Joana*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

A Excelentíssima Senhora
DEUSINETE SILVA GOMES
Vereadora Presidente
Nesta.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Tesoureira, solicitar de Vossa Excelência a contratação da Empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que tem como objeto a Prestação de serviço técnicos de limpeza e manutenção de ar - condicionados de interesse desta Câmara Municipal.

Considerando que não podemos formar comissão de licitação por não haver pelo menos 02 (dois) servidores pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal, conforme artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que o valor da presente contratação representa a quantia de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. De acordo com a lei será dispensável a licitação nos casos de:

Art. 24 - É Dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

SEGUE ANEXO:

- Mapa de Apuração menor valor;
- Pesquisa de Preços de Mercado;

Senador La Roque (MA), em 24 de janeiro de 2019.

Joana D'arc Gomes de Oliveira Souza
JOANA D'ARC GOMES DE OLIVEIRA SOUZA
Tesoureira da Câmara Municipal

Câmara Municipal de
Senador La Roque-MA
Joana D'arc Gomes de Oliveira Souza
TESOUREIRA



PROPOSTA DE PREÇOS

A FÊNIX COMERCIO E SERVIÇOS, por intermédio do seu represente legal, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Senador La Roque - MA, os preços infra discriminados, na planilha de orçamento conforme especificações.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVIÇO	11	1.550,00	17.050,00

Importa a presente o valor total de : 17.050,00 – dezessete mil e cinquenta reais reais, validade de 60 (sessenta) dias.

Imperatriz – MA 21/01/2019

Edimilton Cesar da Silva
 EDIMILTON CESAR DA SILVA

Joana D'arc Gomes de Oliveira Souza
 Câmara Municipal de
 Senador La Roque-MA
 Joana D'arc Gomes de Oliveira Souza
 TESOUREIRA



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 05
Rubrica: *Balga*

PROPOSTAS DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LAROCQUE – MA

1. OBJETO

Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica.

2. DADOS DA EMPRESA

Empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.779.520/0001-06 /INSC. ESTADUAL N° 12580517-9
Celular: (99) 99173 1531 E-mail: distimar2008@gmail.com
Endereço: RUA PROJETADA B N° 13 - LEANDRA
CEP: 65.900-850 CIDADE: IMPERATRIZ UF: MA

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVIÇO	11	1.500,00	16.500,00

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Prestaremos os conforme as exigências do Anexo I. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

Banco: 341 – ITAÚ - Agência nº: 1137 - Conta nº 62.305-2 de acordo com a legislação em vigor, eu, AMANDA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF nº 916.541.493-49, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes.

Imperatriz – MA 21 de janeiro de 2019

EMPRESA

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA "B" N° 13 – BAIRRO LEANDRA – IMEPERATRIZ/MA

CNPJ: 10.779.520/0001-06

EMPRESÁRIA

AMANDA SILVA DOS SANTOS

Sócia Proprietário

RG: 126171219993-0 SESP-MA

CPF: 916.541.493-49

Joana D'arc Gomes de Oliveira Souza

Câmara Municipal de
Senador La Rocque-MA

Joana D'arc Gomes de Oliveira Souza
TESOUREIRA

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA "B" N° 13 – BAIRRO LEANDRA – IMEPERATRIZ/MA

CNPJ: 10.779.520/0001-06

E-MAIL: distimar2008@gmail.com

LAR – MAQ
CNPJ: 25.197.926/0001-40

Processo N° 003_12019
Fls. N° 07
Rubrica: Barba

PROPOSTA DE PREÇOS

Imperatriz - MA, 18 Janeiro de 2019

À Câmara Municipal de Senador La roque

Prezados Senhores,

Em atendimento a vossa solicitação, apresentamos os preços referentes as manutenções das centrais de ar condicionado, a mesma tem o Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, a execução será imediato logo após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.	SERVIÇO	11	1.600,00	17.600,00

Preço Total : R\$ 17.600,00 – dezessete e seiscentos reais)

Dando total legitimidade à esta, e me colocando a dispor para quaisquer informação, assino.

Joana D'arc Gomes de Oliveira Souza

Câmara Municipal de
Senador La Roque-MA
Joana D'arc Gomes de Oliveira Souza
TESOUREIRA



ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Item	Descrição doS SERVIÇOS	Unid.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PESSOA JURIDICA			MENOR VALOR
						DISTIMAR	FENIX	LAR - MAQ	
1	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desinfectante, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVÍCIO/MÊS	11	1.500,00	16.500,00	1.550,00	17.050,00	1.600,00	16.500,00

Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 08
Rubrica: Joana

Joana Darc Gomes de Oliveira Souza

Câmara Municipal de
Senador La Roque-MA
Juntul h'urc'ionts de ol'retra S'uzi
TESOUREIRA



Processo Nº 003 / 2019
Fls. Nº 09
Rubrica: *Souza*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

A Senhora
Maria Luciene de Souza
Contadora desta Câmara Municipal

Senhora Contadora,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente à Prestação de serviço técnicos de limpeza e manutenção de ar - condicionados de interesse desta Câmara Municipal.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total estimado para execução do objeto é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Senador La Roque – MA, 24 de janeiro de 2019.

Deusinete Silva Gomes

DEUSINETE SILVA GOMES

Vereadora Presidente

Câmara Municipal de
Senador La Roque-MA
Deusinete Silva Gomes
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo N° 003 / 2019
P.º N° 10
Rubrica: *Souza*

A Excelentíssima Senhora
DEUSINETE SILVA GOMES
Vereadora Presidente
Nesta.

CERTIDÃO

Eu, Maria Luciene de Souza, Contadora, inscrita no CRC/MA, sob o nº 9013, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2019, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Senador La Roque – MA, 25 de janeiro de 2019

Atenciosamente,

Maria Luciene de Souza
Contadora Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 11
Rubrica: *Deuzinete*

DESPACHO

Ao Senhor
IVALDO COSTA DA SILVA
Procurador desta Câmara Municipal

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 003/2019, tendo por objeto a Prestação de serviço técnicos de limpeza e manutenção de ar – condicionados, de interesse desta Câmara Municipal, de acordo com Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e encaminho à Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Senador La Roque - MA, em 25 de janeiro de 2019.

Deuzinete Silva Gomes
DEUSINETE SILVA GOMES
Vereadora Presidente
Câmara Municipal de
Senador La Roque-MA
Deuzinete Silva Gomes
PRESIDENTE



Processo nº 003 / 2019
Fls. nº 121
Rubrica: Paulo

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Eu, IVALDO COSTA DA SILVA, "Procurador desta Câmara", lavrei este termo e o subscrevo, AUTUO o Processo Administrativo nº 003/2019, contendo a solicitação datada de 24/01/2019, que deu origem ao presente processo de dispensa de licitação que adiante sevê.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa nº 003/2019
- Base Legal: Art. 24 inc. II Lei 8666/93, "Parágrafo único".

DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Prestação de serviço técnicos de limpeza e manutenção de ar – condicionados, de interesse desta Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta dispensa de licitação irão ocorrer por conta da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRÍÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

- São consideradas peças pré-existentes: Solicitação do Setor Requisitante; Dotação Orçamentaria, constantes dos autos.

Senador La Roque – MA, 28 de janeiro de 2019.

IVALDO COSTA DA SILVA
Procurador



Processo N° 003 / 2019
Fls. 13
Rubrica: *Guilherme*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ N° 10.779.520/0001-06

Rua Projetada B, nº 13 - Leandra - Imperatriz - MA

Fone: (99) 99173 1531

Distimar2008@hotmail.com

Prezados Senhores,

Solicito enviar proposta de preços a esta Assessoria Jurídica para a Prestação de serviço técnicos de limpeza e manutenção de ar-condicionados de interesse desta Câmara Municipal. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, e o prazo para execução dos serviços desta contratação será de até 3 (três) dias, a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviços.

A proposta de preços deverá especificar os serviços a serem adquiridos, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo da prestação dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta Assessoria:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- 1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de



Processo N° 003
Fls. N° 14/2019
Rubrica: *Agatha*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- 1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 15
Rubrica: *Baiza*

ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

- 2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 2.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 2.3.4. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - 2.3.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - 2.3.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Um ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.

Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

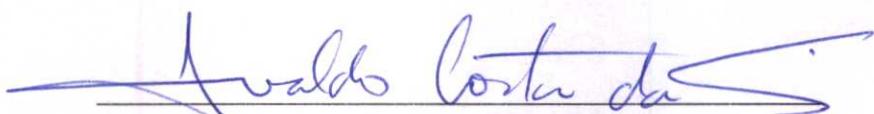


ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 16
Rubrica: Paulo

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Senador La Rocque - MA, 28 de janeiro de 2019.


IVALDO COSTA DA SILVA
Procurador

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Itaiana Uiara Lucena Domingues, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/03/1982, empresária, CNH 03587814757 – Detran – MA e CPF nº 655.797.983-34, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 915 –Anexo B – Mercadinho - Imperatriz - MA – CEP 65901-280, Empresário, com sede na Rua Ceara, 75 – Centro – Imperatriz - MA – CEP 65901-610, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21101645039 e no CNPJ sob nº 10.779.520/0001-06, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia Amanda Silva dos Santos, brasileira, divorciada, nascida em 17/06/1981, empresária, CNH 04959598240 – Detran - MA e CPF nº 916.541.493-49, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, 915 –Anexo B – Mercadinho - Imperatriz - MA – CEP 65901-280, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O endereço passa a ser Rua B, 13 – Leandra – Imperatriz – MA – CEP 65900-850.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto social passa a ser:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.5611-2/01 - Restaurantes e similares 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 2710-4/03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletroeletrônicos para escritório.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 13:30 SOB N° 21201016254.
PROTOCOLO: 180676407 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585518. NIRE: 21201016254.
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

3314-7/21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4713-0/01 - Lojas de departamentos ou magazines 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9529-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 13:30 SOB N° 21201016254.
PROTOCOLO: 180676407 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585518. NIRE: 21201016254.

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem o capital social composto da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) do acervo do empresário I. U. L. DOMINGUES, é aumentado R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 20.000,00 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, distribuídos pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Itaiana Uiara Lucena Domingues	10.000	100.000,00
Amanda Silva dos Santos	10.000	100.000,00
Total	20.000	200.000,00

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social da sociedade limitada:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO** e terá sede e domicílio na Rua B, 13 – Leandra – Imperatriz – MA – CEP 65900-850.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLAUSULA TERCEIRA. O capital é de R\$ 200.000,000 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
Itaiana Uiara Lucena Domingues	10.000	100.000,00
Amanda Silva dos Santos	10.000	100.000,00
Total	20.000	200.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 13:30 SOB N° 21201016254.
PROTOCOLO: 180676407 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585518. NIRE: 21201016254.
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo N° 003 / 2019
Pág. 20
Rubrica: *Flávio*

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 5611-2/01 - Restaurantes e similares 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 2710-4/03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletroeletrônicos para escritório 3314-7/21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4713-0/01 - Lojas de departamentos ou magazines 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 13:30 SOB N° 21201016254.
PROTOCOLO: 180676407 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585518. NIRE: 21201016254.
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 21
Rubrica: *Itaiza*

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 9529-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá as sócias Itaiana Uiara Lucena Domingues e Amanda Silva dos Santos, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 13:30 SOB N° 21201016254.
PROTOCOLO: 180676407 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585518. NIRE: 21201016254.
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 13:30 SOB N° 21201016254.
PROTOCOLO: 180676407 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585518. NIRE: 21201016254.
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 23
Rubrica: *Gauza*

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Imperatriz para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (Uma) via, que serão assinadas pelos sócios.

Imperatriz - MA, 10 de Outubro de 2018.

3º OFICIO
Itaiana Uiana Lucena Domingues

3º OFICIO
Amanda Silva dos Santos

Edmilson Alves de Oliveira Jr. Segundo
Advogado
OAB/MA 18.892

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2018 13:30 SOB N° 21201016254.
PROTOCOLO: 180676407 DE 25/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804585518. NIRE: 21201016254.
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo N° 003 / 2019
Fla. N° 24
Rubrica: Gauza





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.779.520/0001-06
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/04/2009NOME EMPRESARIAL
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISTIMARPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

27.10-4-03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
 33.14-7-21 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R B	NÚMERO 13	COMPLEMENTO
CEP 65.900-850	BAIRRO/DISTRITO LEANDRA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTIMAR2008@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9173-1531	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 22:28:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Rubrica: Paiva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.779.520/0001-06
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/04/2009NOME EMPRESARIAL
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R BNÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
65.900-850BAIRRO/DISTRITO
LEANDRAMUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTIMAR2008@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 9173-1531

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 22:28:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
10.779.520/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/2009

NOME EMPRESARIAL
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R B

NÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
65.900-850

BAIRRO/DISTRITO
LEANDRA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTIMAR2008@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9173-1531

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2019 às 22:28:43 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
 10.779.520/0001-06
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
 24/04/2009

NOME EMPRESARIAL
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.19-9-01 - Fotocópias
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R B

NÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
65.900-850

BAIRRO/DISTRITO
LEANDRA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTIMAR2008@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9173-1531

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2018

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/01/2019** às **22:28:43** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



SINTEGRICMS Hubrica *Daya*

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.779.520/0001-06 Inscrição Estadual: 12.580517-9

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA B

Número: 13 Complemento:

Bairro: LEANDRA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65900850 DDD: Telefone: 91731531

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Principal: ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314721	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES; ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
2710403	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4713001	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉ
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
9529104	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAL
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 30/10/2018**OBRIGAÇÕES**

NFe a 01/04/2010 - (4652400-4649401-4651601-4649402), 01/07/2010 -
 partir de (2710403-4647801-4664800-4672900-4645101), 01/10/2010 - (4616800-
 (CNAE's): 4615000-4665600), 01/12/2010 - (6141800),

EFD a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 31/10/2018

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2019000079

Nº de Controle da Autenticidade
552.586.508.570

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 10.779.520/0001-06	Nome/Razão Social DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
Logradouro RUA B	Número 00013
Complemento --	Bairro LEANDRA

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, consta em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201900000991		Taxa de Recolhimento Diversos - Valor Total	2019/01

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 88017-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o artigo 809, §2º, da Lei Complementar nº01, de 19 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade no Sistema.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 16/01/2019 15:06:07



Processo Nº 003 / 2019
Fls. Nº 33
Rubrica: *Paulo*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 078619/18

Data da

31/10/2018 08:09:22

Inscrição Estadual: 125805179

CPF/CNPJ: 10779520000106

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA B, 13 CEP: 65900850

Telefone: (99)91731531

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a reaialização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/02/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 34
Rubrica: Guariza

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057267/18

Data da

31/10/2018 08:10:13

Inscrição Estadual: 125805179

CPF/CNPJ: 10779520000106

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA B, 13 CEP: 65900850

Telefone: (99)91731531

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/02/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: **10.779.520/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:57:52 do dia 21/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2019.

Código de controle da certidão: **1D5D.AB94.E4EE.3813**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR **VOLTAR**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10779520/0001-06

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS

Nome Fantasia: DISTIMAR

Endereço: R B 13 / LEANDRA / IMPERATRIZ / MA / 65900-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2019 a 26/02/2019

Certificação Número: 2019012802412793463502

Informação obtida em 04/02/2019, às 18:57:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 37 Página 1 de 1
Rubrica: Spaiva

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.779.520/0001-06

Certidão nº: 165199313/2018

Expedição: 26/12/2018, às 12:11:19

Validade: 23/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.779.520/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 38
Rubrica: *Guilherme*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ nº 07.000.300/0001-10, com telefone de contato nº (99) 3538-0000, através da Secretaria Municipal de Educação por meio do seu Secretário, abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS, forneceu peças de reposição e serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração, igual ou semelhante ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

João Lisboa – MA 08 de janeiro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
DAVISON SORMANI ALAMEIDA ALVES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
PORT. 006/2013
RG: 20729882002-4 SSP/MA
CPF nº 729.428.193-91



À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LAROCQUE - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no contrato.

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA.	SERVIÇO	11	1.500,00	16.500,00

Valor Total: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Imperatriz - MA 04 de fevereiro de 2019

Ilha Domingues
EMPRESA
DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA "B" Nº 13 – BAIRRO LEANDRA – IMEPERATRIZ/MA
CNPJ: 10.779.520/0001-06
EMPRESÁRIA
ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
Sócia Proprietário
RG: 122664599-0 SSP-MA
CPF: 655.797.983-34



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
Do Povo, Para o Povo**

PARECER JURÍDICO N° 003/2019

Processo de Dispensa de Licitação nº: 03/2019

*"Trata de Processo de Licitação
e dá outras providências."*

OBJETO: Dispensa de licitação para a prestação de serviços técnicos de limpeza e manutenção de ar-condicionado de interesse da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA.

EMENTA: I. LICITAÇÃO. II. DISPENSA DE LICITAÇÃO. III. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e Decreto Presidencial 9412 de 2018. IV. Contratação direta. V. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de limpeza e manutenção de ar-condicionado.

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação da empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador La Rocque/MA, conforme consta na Justificativa da contratação.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, vejamos:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Do Povo, Para o Povo

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbitrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de compras, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Do Povo, Para o Povo

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Neste momento é oportuno esclarecer que o Decreto 9412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicado pela Presidência da República, em 18 de junho de 2018, alterou os valores mínimos para a contratação mediante licitação, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a)** na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b)** na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c)** na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a)** na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
Do Povo, Para o Povo**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Desta forma, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com as devidas retificações trazidas pelo Decreto 9412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras (menor orçamento) é de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro que sejam anexadas/observadas ao presente processo 03 (três) cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

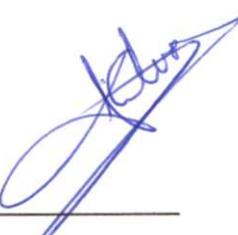
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da imparcialidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

CONCLUSÃO:

Portanto, com fundamento no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto Presidencial 9412/2018, opina-se pela regularidade do processo de contratação direta, abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima.

Senador La Rocque - MA, 05 de fevereiro de 2019.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE
Do Povo, Para o Povo**

**VALDO COSTA DA SILVA
PROCURADOR
OAB/MA 17.838**



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 39
Rubrica: *Guariz*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

**CONTRATO N° 20190205/003-2019
PROC. ADM. N° 003/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
SENADOR LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA
DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.933/0001-70, com sede na Rua Chave s/n – Centro – Senador La Rocque -MA, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sra. Deusinete Silva Gomes, portadora da Cédula de Identidade nº 000010912893-1 e do CPF nº 623.837.253-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua B, nº 13, Leandra – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, neste ato representada pela Sra. Amanda Silva dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 126171219993-0 SSP – MA e CPF nº 916.541.493-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço técnicos de limpeza e manutenção de ar-condicionados de interesse desta Câmara Municipal.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 003/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------------------------	-------	------	------------	-------------



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 40
Rubrica: Paulo

ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

1	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica.	SERVIÇO/MÊS	11	1.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL R\$					16.500,00

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00
DESCRÍÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula sexta – Da forma de Execução:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA, que fará a verificação



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 41
Rubrica: *Dezenove*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Dos acréscimos e supressões:



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 42
Rubrica: *Barroso*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: Do reajustamento de preços:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Cláusula décima segunda – Da alteração contratual:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



Processo Nº 003 / 2019
Fls. Nº 43
Rubrica: *Baiza*

ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Cláusula décima terceira – Da fiscalização:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

Cláusula décima quarta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

14.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA.
- executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas nas especificações;

Cláusula décima quinta – Da rescisão do contrato:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

Cláusula décima sexta – Das penalidades:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 44
Rubrica: *Ronza*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Cláusula décima sétima – Dos ilícitos penais:



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 47
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava – Da troca eventual de documentos:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima nona – Dos casos omissos:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima – Da publicação resumida deste instrumento

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima primeira – Do foro:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 05 de fevereiro de 2019.

Deusinete Silva Gomes
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
DEUSINETE SILVA GOMES
Vereadora Presidente
Contratante



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 48
Rubrica: *Salazar*

ESTADO DO MARANHÃO
PORDER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

Rocinha
DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Sra. Amanda Silva dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Carla Litoza da Silva CPF nº 602.646.183-35

Nome: Janaína Darc Jones de Oliveira Souza CPF nº 008.154.253-41

Desseito



Processo N° 003 / 2019
Fls. N° 49
Rubrica: *Spaiza*

ESTADO DO MARANHÃO
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO N° 20190205/003-2019. PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviço técnicos de limpeza e manutenção de ar-condicionados de interesse desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no processo de Dispensa nº 003/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 01 – PODER LEGISLATIVO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01- CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE; **AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00.00; **DESCRIPÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;** **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Deusinete Silva Gomes - Vereadora Presidente, pela Contratante e a Sra. Amanda Silva dos Santos, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2019.

Senador La Rocque (MA), em 05 de fevereiro de 2019.

Deusinete Silva Gomes
Sra. Deusinete Silva Gomes
Vereadora Presidente

Câmara Municipal de
Senador La Rocque-MA
Deusinete Silva Gomes
PRESIDENTE

Certifico para os devidos fins, que
foi publicado no quadro de avisos e
publicações da Câmara Municipal,
Conforme Art. 96 da Lei Orgânica
do Município.

Senador La Rocque, 05/02/09
Deusinete Silva Gomes